



PROCESSO ON-LINE Nº 860/17 DATA: 29/03/17

PROTOCOLO Nº 14.862.606-5 DATA: 03/10/17

PARECER CEE/CEIF Nº 327/19 APROVADO EM 08/10/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRITZ KLIEWER - ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALMEIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: DIRCEU ANTONIO RUARO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à solicitação da Vigilância Sanitária, à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e adequar-se às normas de acessibilidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 110/19-DPGE/Seed, de 17/05/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual do Campo Fritz Kliewer-Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se na Colônia Witmarsum, município de Palmeira. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1738/19, de 08/05/19, pelo prazo de dez anos, de 08/03/18 a 08/03/28.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) autorização para funcionamento: Decreto nº 4617/78, de

14/02/78;

agb 1





b) reconhecimento: Resolução Secretarial nº 2624/81, de 19/11/81:

c) renovação do reconhecimento: n° 4980/13, de 05/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 152/13, de 10/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 293/17, de 12/09/17, do NRE de Ponta Grossa, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 26/09/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer – CEF/Seed nº 1898/19, de 13/05/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, verificou-se a existência de condições, para a renovação do reconhecimento do curso.

- (...) Certificado de Vistoria em Estabelecimento de 20/06/18 com vigência até 19/06/19.
- (...) Declaração da **Licença Sanitária**: Vimos por meio deste informar que o estabelecimento de ensino Colégio Estadual do Campo Fritz Kliewer, localizado na Av. Ernesto Geisel s/n, localidade de Witmarsum, da cidade de Palmeira foi inspecionado pela Vigilância Sanitária, na data de 15 de março de 2019, com base na Resolução Estadual nº 318/02 Sesa, apresentando "Resultado Satisfatório" ao seu funcionamento.





Declaração para fins, de não conformidades verificadas no Laudo da Vigilância Sanitária, algumas já foram regularizadas e outras estão sendo encaminhadas para suprir as pendências:

Ausência de proteção contra quedas em janelas a partir do 1° pavimento.	Será feito pedido de cota adicional do Fundo Rotativo para providenciar a proteção (até 30/04/2019)
Ausência de um vidro em janela do corredor do 1º pavimento	Será reposto até 30/05/2019
Ausência de rampas de acesso em todos os locais com desnível de acordo com a NBR 9050/2015	Serão providenciadas até 30/05/2019
Nos banheiros dos alunos, ausência de saboneteira e suporte para papel toalha abastecidos:	Assim que for liberada a utilização de cota de consumo do fundo rotativo, o mesmo será adquirido (30/05/2019)
Abrigo de resíduos, não há ponto de água próximo para lavagem	O abrigo será cercado, e será providenciada torneira no local (20/12/2019)
Apresenta algumas pinturas desgastadas, porém já estão realizando as mesmas de forma gradual	A pintura está sendo realizada
No ginásio de esportes, apresenta vários- vidros quebrados e/ou trincados, além da ausência de alguns deles, necessitando a manutenção com maior brevidade possível	Os vidros serão trocados (até 30/05/2019)
Portas da cozinha desprovidas de fechamento automático	A cozinha está em reforma. Quando encerrada, a porta será de fechamento automático (30/06/2019)
Paredes da cozinha não estão com acabamento liso e lavável e estão com pintura desgastada	A cozinha está em reforma, e os ajustes serão providenciados (30/06/2019)
Armários da cozinha estão em más condições de conservação	A cozinha está em reforma, e os ajustes serão providenciados (30/06/2019)
Área do refeitório é pequena e está com paredes infiltradas e descascando, porém, é coberta e possui mesas e cadeiras	O refeitório está em reforma (com verbas da Associação de Moradores) (30/06/2019)
Laboratório de ciências/química não possui capela de exaustão de gases para manuseio de produtos tóxicos e corrosivos.	Será feito pedido de cota extra do Fundo Rotativo para providenciar a capela de exaustão. (30/05/2019)
Laboratório de ciências/química não possui lava-olhos nem chuveiro de emergência	Será feito pedido para providenciar (30/05/2019)
O armário de produtos químicos no laboratório de ciências/química não possui chave ou qualquer dispositivo de tranca, e seus produtos estão vencidos.	Será corrigido até final de abril.

Relatório Circunstanciado Complementar:

- (...) Consta no Relatório Técnico de Inspeção da Vigilância Sanitária, que alguns reagentes químicos estão com a data de validade vencidos e que os armários onde estão guardados os reagentes químicos e materiais estão sem chave, a direção comunicou que está providenciando o conserto das fechaduras e procurou orientação quanto ao descartes dos reagentes. A comissão verificou que os armários são de madeira, com portas de vidros em ótimas condições, somente algumas chaves estão funcionando.
- (...) a cozinha está sendo reformada, estão em uma sala provisoriamente, de fácil acesso.
- (...) o refeitório também está passando por reforma (...) o depósito de merenda também está sendo reformado (...)
- (...) **Acessibilidade**: os prédios escolares possuem somente rampas de acesso e corrimãos, contam com um banheiro para acessibilidade localizado no terceiro prédio próximo à cozinha e ginásio de esportes.





Quadro de Avaliação Interna abaixo descrito.

ritaliagad ad datoorilatios.																										
	Ano Série	Matric	ulas			Desistentes					Transferidos					Reprovados						Concluintes/egressos				
	Etapa Módul o	ANO 2012	ANO 2013		ANO 2015	ANO 2016		ANO 2013					ANO 2013	ANO 2014		ANO 2016	ANO 2012						ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
	6°	42	46	33	50	49	3	0	0	0	0	3	6	3	2	4	13	5	11	13	15	23	35	19	35	30
	7º	40	39	47	33	45	5	0	0	1	0	4	0	2	4	2	15	11	15	10	14	16	28	30	18	29
	80	41	30	30	35	28	1	0	0	1	0	4	1	1	0	2	7	1	10	6	14	29	28	19	28	12
	90	33	32	38	25	36	1	0	1	0	0	3	1	4	3	3	3	4	5	6	6	26	27	28	16	27

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/09/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em relação às normas de acessibilidade, cabe destacar a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente atendem à Proposta Curricular do Curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Fritz Kliewer -Ensino Fundamental e Médio, do município de Palmeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, em consonância com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e regularizar as pendências solicitadas pela Vigilância Sanitária, bem como adequar-se às normas de acessibilidade.





A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina Presidente da CEIF